



Direcção de Serviços de Medicamentos e Produtos de Uso Veterinário

nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 232/99, de 24 de Junho, a suspensão provisória da Autorização de Venda do produto APIGUARD (AV n.º 11/2004/DGV), bem como a recolha das embalagens existentes no mercado nacional.

O utilizador final e as suas associações que tenham em seu poder o produto APIGUARD devem manter as respectivas embalagens devidamente conservadas, não as podendo utilizar até nova decisão desta Direcção-Geral, que ocorrerá após conclusão efectiva das averiguações em curso. As embalagens cujo prazo de validade tenha, entretanto, expirado devem ser devolvidas aos serviços competentes desta Direcção Geral nas Regiões.

Foi solicitado à empresa que actualmente detém a respectiva "autorização de venda" a apresentação de resultados de novos ensaios.

Lisboa, 8 de Maio de 2009.

/O Director Geral

Carlos Agrela Pinheiro

FERNANDO BERNARDO
Subdirector-Geral